

EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 14.959.252/0001-57

GERALDO PINTO DE LIMA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 04/06/1950, portador da cédula de identidade n.º M-205.940, expedida pela SSPMG e CPF n.º 127.746.186-49, residente e domiciliado à Rua Madre Margherita Fontanarosa, n.º 156 – Apto. 301 – CEP 32.315-180 – Bairro Eldorado, em Contagem/MG, e RAQUEL CRISTIANI CAEIRO DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 28 de março de 1974, portadora da cédula de identidade n.º M-4.310.152, expedida pela SSPMG, CNH n.º 268402036 e do CPF n.º 033.680.346-00, residente e domiciliado à Rua Dez, n.º 140 – CEP 32.017-600 – Bairro Estância do Hibisco, em Contagem/MG, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.- ME., com sede na Rua Manga, n.º 479 – CEP 30.770-000, Bairro Caiçaras, em Belo Horizonte/MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 3120942430-9, em 27/01/2012 e última alteração contratual sob o n.º 5443048, em 15/01/2015, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.959.252/0001-57 resolvem, de comum acordo, alterar suas disposições contratuais e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA. Fica nesta data, admitida na sociedade a sócia JULIANA INÁCIO SILVA, brasileira, solteira, nascida em 04/02/1977, comerciante, portadora da cédula de identidade n.º MG-11.034.442, expedida pela SSSMG e do CPF N.º 039.429.066-60, residente e domiciliada à Rua Antônio Carlos Coutinho, n.º 98 – CEP 30.870-350 - Bairro Novo Glória, em Belo Horizonte/MG.

SEGUNDA – Os sócios Raquel Cristiane Caeiro da Silva e Geraldo Pinto de Lima, retiram-se da sociedade, cedendo e transferido a totalidade de suas quotas, 100.000 (cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à sócia Juliana Inácio Silva. Os sócios dão entre si, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem em juízo ou fora dele, com fundamento na presente alteração contratual.

TERCEIRA – Mediante a alteração acima, o capital social ficou assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
Juliana Inácio Silva	100.000	R\$ 100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

QUARTA - A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo da sócia Juliana Inácio Silva, que isoladamente, assinará todos os documentos de interesse da sociedade, com os poderes e atribuições de administrador, podendo representá-la perante repartições federais,



estaduais, municipais, autarquias e inclusive em bancos, sendo-lhe vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

QUINTA – A sociedade terá seu quadro societário recomposto no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

SEXTA - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. – ME e tem sede e domicílio na Rua Manga, nº 479 – CEP 30.770-000 – Bairro Caiçaras, em Belo Horizonte/MG.

Cláusula Segunda – O capital social é R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios a saber:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
Juliana Inácio Silva	100.000	R\$ 100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

Cláusula Terceira – O objetivo da sociedade é o comércio atacadista de: equipamentos de proteção individual; artigos de detecção para segurança; equipamentos para segurança pessoal; cosméticos; produtos de perfumaria e de higiene pessoal; vestuários e uniformes profissionais e de chuva; vestuário hospitalar e itens correlatos; artigos de vestuário e acessórios em geral; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; bolsas, malas, malotes artigos de caça, pesca e camping; ferragens; ferramentas manuais e elétricas em geral; produtos acessórios, equipamentos e máquina de corte; abrasivos em geral; equipamentos e produtos para sinalização visual e de trânsito.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 27 de janeiro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo da sócia Juliana Inácio Silva, que isoladamente, assinará todos os documentos de interesse da sociedade, com os poderes e atribuições de administrador, podendo representá-la perante repartições federais, estaduais, municipais, autarquias e inclusive em bancos, sendo-lhe vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5519519 em 03/06/2015 da Empresa EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA -ME, Nire 31209424309 e protocolo 153378506 - 22/05/2015. Autenticação: 36598876ADC7CBB27731A7E154482D8AE411E553. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/337.850-6 e o código de segurança nAow Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6

Cláusula Décima Quarta – Serão observados no que não for regulado no presente estatuto social, as disposições da Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), tudo conforme disposto no artigo 1.053, § único do Código Civil.

Cláusula Décima Quinta – A sociedade terá seu quadro societário recomposto no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Belo Horizonte, 25 de março de 2015.



Geraldo Pinto de Lima
Geraldo Pinto de Lima



Raquel Cristiani Caeiro da Silva
Raquel Cristiani Caeiro da Silva

Juliana Inácio Silva
Juliana Inácio Silva



Testemunhas:

Túlio César Neves Pereira
Túlio César Neves Pereira
M-913.911 - SSPMG

Alexandre Vinicius Neves Pereira
Alexandre Vinicius Neves Pereira
MG-11.641.804 - SSPMG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5519519 em 03/06/2015 da Empresa EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA -ME, Nire 31209424309 e protocolo 153378506 - 22/05/2015. Autenticação: 36598876ADC7CBB27731A7E154482D8AE411E553. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/337.850-6 e o código de segurança nAow Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CAPA



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 22/05/2015 15:13



15/337.850-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do A Auxiliar do Comércio
31209424309	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153339000194

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Conf: *CP*

BELO HORIZONTE
Local



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Juliana Inacio da Silva
Assinatura: Juliana Inacio Silva
Telefone de Contato: (31) 3441.3950

27 Abril 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
		3,6,15		

Moyses de Almeida Figueiredo
Analista de Cost. J e Registro Empresarial
MASP: 1125327-1

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data

Vogal

Presi



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5519519
EM 03/06/2015
EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - ME

PROTOCOLO: 15/337.850-6
AN1633304

Moyses de Almeida Figueiredo
ANALISTA DE REGISTRO EMPRESARIAL
SECRETARIA GERAL

OBSERVAÇÕES

Moyses de Almeida Figueiredo
Analista de Cost. J e Registro Empresarial
MASP: 1125327-1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5519519 da Empresa EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA -ME, Nire 31209424309 e protocolo 153378506 - 22/05/2015. Autenticação: 36598876ADC7CBB27731A7E154482D8AE411E553. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/337.850-6 e o código de segurança nAow Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Moyses de Almeida Figueiredo
ANALISTA DE REGISTRO EMPRESARIAL
SECRETARIA GERAL

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
 Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel: (31) 3279-6200

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo nº: 159373 / Belo Horizonte, 08/06/2015
 Escritório da veracidade, Rua ... nº ...

7/210-2131 - ERL: 12 - IFFJ: 1,25 - IUI: ...

VERIFIQUE A AUTENTIDADE DESTA ATO NO SITE WWW.JUCEMG.MG.GOV.BR

Salvador Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 BUZ 23011



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5519519 em 03/06/2015 da Empresa EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA -ME, Nire 31209424309 e protocolo 153378506 - 22/05/2015. Autenticação: 36598876ADC7CBB27731A7E154482D8AE411E553. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/337.850-6 e o código de segurança nAow Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL